



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 6/2014-001ME

O Srº **JOCICLEI NATIVIDADE BARBOSA**, Coordenador do Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação, solteiro, residente e domiciliada no município de Altamira-PA, responsável pelo Controle Interno. Declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 6/2014-001FME, referente a licitação modalidade de preço e técnica, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU NA ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS RESULTADOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO EM ESPECÍFICO PARA ATUAR NA INSTRUÇÃO CONTÁBIL, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS E RECOMENDAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E ENCAMINHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

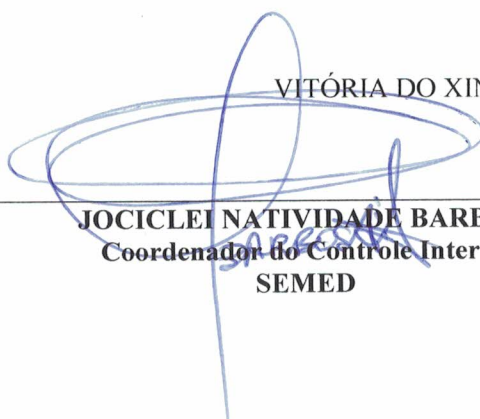
☐ Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

☐ Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 06 de Janeiro de 2014.



JOCICLEI NATIVIDADE BARBOSA
Coordenador do Controle Interno
SEMED